

## **O LUGAR DO "FALO" NO AMBIENTE PRISIONAL: conflitos e dissonâncias das identidades de gênero nos corpos que pertencem**

**THE PLACE OF "SPEAKING" IN THE PRISON ENVIRONMENT: conflicts and dissonances of gender identities in the bodies that belong**

**EL LUGAR DE "HABLAR" EN EL ENTORNO DE LA PRISIÓN: conflictos y disonancias de las identidades de género en los cuerpos que pertenecen**

**Isabele Pereira Nascimento  
Rodrigo Eduardo Rocha Cardoso**

**Resumo:** Conforme a Lei de Execução Penal, os presos devem ser separados por sexo, idade, gravidade do crime, entretanto, as mulheres trans cumprem pena nos alojamentos masculinos. O objetivo do estudo é esclarecer se deve ser levado em consideração o gênero atribuído ao nascimento ou identidade de gênero na escolha do alojamento para que se cumpra a finalidade da execução penal: a ressocialização. A inteseccionalidade que combina discriminações, coloca as pessoas trans como um ser excluído entre os excluídos. A população carcerária por si só já traz consigo o estigma da exclusão, mas as mulheres trans sofrem cumulações de exclusões no ambiente prisional. É preciso sempre levar em consideração a função social da pena, será que ao obrigar a transexual a cortar o cabelo e usar roupas de cunho masculino o objetivo da execução penal que é a ressocialização está sendo peremptório? Ou está sendo trilhado o caminho contrário? As mudanças dependem apenas do Estado e seus mecanismos ou o problema está dentro dos alojamentos e não fora?

**Abstract:** According to the Penal Execution Law, prisoners must be separated by sex, age, seriousness of the crime, however, trans women serve time in male quarters. The aim of the study is to clarify whether the gender attributed to birth or gender identity should be taken into account when choosing accommodation in order to fulfill the purpose of criminal execution: resocialization. The intersectionality that combines discrimination, places trans people as an excluded being among the excluded. The prison population alone already carries the stigma of exclusion, but trans women experience cumulative exclusions in the prison environment. It is always necessary to take into account the social function of the penalty, is it that by forcing the transsexual to cut her hair and wear clothes of a masculine nature, the objective of the criminal execution, which is resocialization, is being peremptory? Or is the opposite path being followed? Do the changes depend only on the state and its mechanisms, or is the problem within the housing and not outside?

**Resumen:** De acuerdo con la Ley de Ejecución Penal, los prisioneros deben estar separados por sexo, edad, gravedad del delito, sin embargo, las mujeres trans sirven tiempo en cuartos masculinos. El objetivo del estudio es aclarar si el género atribuido al nacimiento o la identidad de género debe tenerse en cuenta al elegir el alojamiento para cumplir el propósito de la ejecución penal: la resocialización. La interseccionalidad que combina la discriminación coloca a las personas trans como un ser excluido entre los excluidos. La población carcelaria por sí sola ya conlleva el estigma de la exclusión, pero las mujeres trans experimentan exclusiones acumulativas en el entorno penitenciario. Siempre es necesario tener en cuenta la función social de la pena, ¿es que al obligar al transexual a cortarse el pelo y usar ropa de naturaleza masculina, el objetivo de la ejecución del delincuente, que es la resocialización, es ser perentorio? ¿O se sigue el camino opuesto? ¿Los cambios dependen solo del estado y sus mecanismos, o es el problema dentro de la vivienda y no afuera?

**Palavras-chave:** Execução criminal; Transexualidade; Gênero

**Keywords:** Criminal Execution; Transsexuality; Genre

**Palabras claves:** Ejecución delincuente; Transexualidad; Género

## INTRODUÇÃO

Por ser mulher já é necessário fazer o dobro para poder está em um cargo que é primordialmente masculino. Se a mulher for 100% o homem irá se sobrepor pois a mulher engravida, para tomar seu lugar ela tem que ser 200%. A mulher trans aumenta ainda mais essa disparidade. Se ela for negra ela tem que ser 400% melhor para conseguir a metade das coisas. Diversos problemas sociais se sobrepõem criando múltiplos níveis de injustiça social.

Em 2014 foi aprovada a Resolução Conjunta 1 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, onde esclarece que deverão ser oferecidos aos travestis e homossexuais privados de liberdade em unidades prisionais masculinas espaços de vivência específicos, em atenção à sua segurança e especial vulnerabilidade.

Tais transferências ficarão condicionadas à manifestação de vontade do interessado (a). Serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver. E será garantida a manutenção do seu tratamento hormonal.

O problema e a temática são importantes, tendo em vista que quem faz as regras de convivência nos estabelecimentos prisionais são os próprios internos e pouca coisa pode ser feita em relação a isso pelo estabelecimento. Por este motivo, a hipótese seria adentrar as portas dos presídios e tratar diretamente com os internos e os interessados.

O movimento feminista, talvez inconscientemente, tem deixado as questões das mulheres trans de lado. Pensando de forma interseccional, mulheres trans, encontram outras dificuldades, mais penosas inclusive, para ter uma vida plena.

Muitas vezes não conseguem colocar-se no mercado de trabalho, não possuem aceitação ou apoio familiar e o transfeminismo (conceito que será abordado no próximo capítulo), surgiu com a ideia de criar uma rede de cura, pois as poucas mulheres trans que conseguem chegar a uma vida plena, como esclarece Viviane Vergueiro (2015), as poucas mulheres trans que chegam a vida plena, chegam a ela sangrando.

A metodologia usada foi a revisão bibliográfica de artigos, teses e dissertações; decisões judiciais que faz a abordagem jurídica do caso e reportagens que ouvem o lado das detentas, a fim de entender qual seria a solução menos danosa e que estivesse de acordo com os objetivos da execução penal.

## GÊNERO E TRANSFEMINISMOS

Nesse capítulo será abordada a ideia de gênero. Inicialmente têm-se que seriam três: cis gênero, transgênero e não binário, que difere da ideia de orientação sexual, heterossexual,

homossexual, bissexual, assexual e pansexual (Não se limitando a essas. Os estudos de gênero não são estáticos e estão em constante evolução, já se fala de outras denominações).

Outro conceito que é importante destacar refere-se a expressão de gênero, que se trata da forma como a pessoa transmite o gênero por forma de vestimenta, comportamento e interação, temos o masculino, feminino e andrógeno. A respeito do sexo biológico, que os recentes estudos acerca do gênero têm chamado de gênero atribuído ao nascimento e dessa forma será tratado neste trabalho, existem o feminino, masculino e hermafrodita.

A identidade de gênero está ligada a forma como o indivíduo se enxerga como ser humano, quando a identidade de gênero atribuída ao nascimento está em conformidade com a ideia eurocentrada do que seria gênero, temos homens e mulheres cis, quando existe incompatibilidade temos homens e mulheres trans.

A esse respeito, a autora Márcia Arán (2006), traz uma excelente constatação, que dissertar sobre a transexualidade é discutir como a cultura ocidental tem construído categorias como corpo/sexo/sexualidade. Nas últimas décadas, o fenômeno da transexualidade ganhou projeção e, conseqüentemente, vem alargando as fronteiras do gênero, estabelecidas pela dicotomia masculino/feminino.

Para Bento e Pelúcio (2012, online), “Concordar que o gênero continue sendo diagnosticado, em vez de questionado, é permitir que os seres construídos como abjetos devam continuar habitando as margens do Estado”. Ao diagnosticar como disforia de gênero ou formas similares que a psicologia e a medicina têm feito, partem do pressuposto que o mundo deve ser regido conforme uma cultura estabeleceu que as coisas devem funcionar.

Deve-se levar em consideração, que há centenas de anos, os filhos eram vistos como unidades de trabalho, principalmente na parte rural, as mulheres faziam o trabalho de casa e ajudavam na criação das irmãs(os) mais novas. Enquanto os homens ajudavam no trabalho braçal. Então o padrão heterossexual foi considerado o “correto” pois estava em conformidade com os interesses da classe dominante.

Viviane Vergueiro (2015), questiona como seria possível conviver, enfrentar e resistir as violências normatizantes e inferiorizantes e como refletir sobre a morte das pessoas trans, das pessoas de gênero inconformes. A escolha de ser você mesmo, com todas as suas peculiaridades, sem esconder-se no armário, dando a “cara” a tapa, não aceitando ser normatizado faz com que diversas pessoas transsexuais estejam fora do mercado de trabalho formal. Morrem todos os dias, pessoas com gêneros dissidentes e é necessário refletir o que

pode ser feito para diminuir esses números. As pessoas não deveriam ser obrigadas a conviver com a violência gratuita apenas por serem quem são, e amarem quem amam.

A normatização da identidade de gênero cis como a padrão, gerou hierarquias, do bom e do ruim, do certo e do errado, e a consequente, exclusão de tudo que estivesse distante do que foi considerado como o ideal por um grupo, que fez com que outros comprassem suas ideias. Houve um silenciamento das identidades abjetas como defeituosas e a consequente exclusão do seio da sociedade e das próprias famílias.

Precisar preocupar-se em ser compreendida como o que é pelo outro é um processo doloroso. A cada dia parece que a sociedade dá um passo para frente e dois para trás, no quesito respeito e segurança para com as pessoas de identidade de gênero, orientação sexual e expressão de gênero que fogem do que convencionou-se ser o padrão por um grupo dominante. O medo de ser agredida, dos olhares reprovadores, da não aceitação pelos próprios familiares, faz com que muitas pessoas não vivam uma vida plena, dentro do que realmente gostaria de viver.

Viviane Vergueiro (2015, p. 37) apud SOLÁ (2013, p.24) esclarece que “um pensamento feminista é por definição um pensamento intempestivo, isto é, um pensamento que cria as condições para que se produzam mudanças tanto na ordem social como na categorial” (SOLÁ, 2013, 24) (tradução da autora).

Segue, citando (MEDEAK, 2013, 77) (tradução da autora) que traz consigo o conceito de que “o transfeminismo se caracteriza por estender alianças entre corpos de identidades diversas que se revelam diante de um [c]istema de opressão conectado e múltiplo”. Assim sendo, enquanto no feminismo não estariam inseridas as mulheres trans, o transfeminismo, abarcaria todas as identidades de gênero.

É importante destacar, que o transfeminismo não é um feminismo limitado aos interesses das mulheres trans. Trata-se de uma expansão da ideia do feminismo, e não de outra vertente. Aquela corrente, abarcaria tanto as lutas das irmãs cis, quanto das irmãs trans, enquanto o conceito de feminismo limita-se as lutas das mulheres cis.

Quando se pensa no feminismo, encontra-se nesse movimento, duas abordagens, uma abordagem de associação e uma abordagem de linha ideológica. Como associação, têm-se a união de mulheres que buscam sair da posição de subalternidade em ascensão aos mesmos direitos dos homens. Enquanto linha de raciocínio, estão empregados os estudos acadêmicos e doutrinários acerca do tema.

Entretanto, o feminismo, ficou conhecido, pela luta das mulheres brancas ao sufrágio. Desde aquela época, mulheres brancas, as primeiras feministas, pensando enquanto

abordagem de linha de ideologia, sempre se preocuparam em levantar apenas as bandeiras de seus próprios interesses. Não que a luta não fosse importante e gerasse efeitos que a longo prazo trariam benefícios a todas as mulheres, mas limitava-se aos interesses das mulheres brancas de classe alta.

Historicamente, essas mulheres lutaram pela abolição da escravatura, mas no momento em que perceberam que os homens negros livres, poderiam conquistar o voto antes das mulheres brancas, recuaram na luta. (DAVIS, 2016)

Assim, verifica-se que o feminismo acabou, em sua grande maioria, segregando o direito das mulheres negras, e hoje em dia, muitas vezes fazem isso com as mulheres trans. Chovem denúncias de mulheres trans que não são aceitas em ambientes femininos, muitas vezes por mulheres que se consideram feministas. Essas, não enxergam as mulheres trans como irmãs de lutas que devem ser duplamente abraçadas.

Pensando nesse contexto, que nasceu a tese do transfeminismo, para abraçar todas as lutas das mulheres, como deveriam ser desde o início, uma:

Ativismos autodeclarados transfeministas têm se apresentado, no geral, como associados a perspectivas de feminismos interseccionais, e em diálogo com estas dimensões feministas históricas têm procurado, particularmente, propor redefinições e complexificações dos escopos de lutas feministas (ampliando-os para considerar, por exemplo, questões relativas a identidades de gênero e diversidades corporais, o que implica em uma reconfiguração em torno do sujeito 'mulher' tido como central em feminismos), simultaneamente aos aprendizados e solidariedades feministas que contribuem para a transformação de pensamentos e práticas em movimentos ligados a identidades de gênero, em especial movimentos trans, travestis, transexuais. (VERGUEIRO, 2015, p. 37)

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Existe toda uma discussão filosófica, processual e doutrinária sobre o tema, em que analisam a letra da Lei de execução penal e as repercussões da escolha do alojamento, entretanto, ninguém se dispõe a perguntar aos internos Cis qual a posição deles em relação ao alojamento daquele(a) apenado(a). Encontram, as vezes, como alternativas criar uma ala separada apenas para transexuais (como o modelo do Rio de Janeiro), entretanto esse modelo não estaria apenas segregando ainda mais essa comunidade?

A mulher trans encontra-se num local ainda mais vulnerável por combinar ser mulher e trans, some-se isso ao fato de quando ela ainda é negra e pobre. A interseccionalidade combina discriminações, a mulher trans se reconhece no papel de mulher que já é

discriminada em relação aos homens, combinada com a transexualidade faz com que a pessoa tenha que fazer o triplo para conseguir a metade. (CRENSHAW, 2004)

Lugar do “falo” é uma metáfora para discutir identidade de gênero e alocação de presos. A alocação de um preso em alojamento que leve em consideração apenas a identidade de gênero atribuída ao nascimento do apenado sem atender a sua identidade de gênero, atentaria contra os direitos humanos daquele apenado? Como justiça restaurativa enquanto corrente e movimento iniciado no começo deste século XXI, pode auxiliar na resolução e minimização dos conflitos emergente da identidade de gênero e intolerância dentro do ambiente prisional? Como conjugar saberes e reunir diversas visões (Poder Estatal, Terceiro Setor e presos) na construção de uma cultura de paz quanto ao lugar do “falo” no ambiente prisional?

O lugar daquele “falo” tem sido decidido por terceiros que não entendem como é ser uma mulher trans e a justiça não tem parado para perguntar o que elas querem, como elas se sentem, analisando caso a caso. Nem todas as trans querem ir para o alojamento feminino, algumas preferem um alojamento separado apenas para pessoas trans, pois, mesmo no alojando que elas se identificam, muitas vezes não são aceitas pelas próprias internas.

Este lugar está sendo decidido pelo patriarcado, pelo machismo, e velando o racismo para com as mulheres trans, que são jogadas sem critérios em locais que não se sentem acolhidas por parâmetros objetivos que não respeitam o direito humano fundamental à identidade de gênero. A justiça restaurativa precisa ser enquadrada para mediar tais conflitos entre justiça, presídio, direito humano à identidade de gênero.

A Constituição Federal no seu artigo 5º fala sobre o combate a discriminação de raça, cor, religião, sexo (incluído aí a identidade de Gênero). Entretanto não existe legislação que criminalize a homofobia formalmente se falando. Estamos diante de um descumprimento de preceito fundamental. O Estado precisa reconhecer a pessoa pelo que ela é, e não o que acha que cada um de nós deveria ser, segundo a sua própria conveniência de padrões impostos.

Lélia Gonzales (1998), debate acerca da afirmação de que todos são iguais perante a Lei, assume um caráter nitidamente formalista nas sociedades. A ideologia do branqueamento reproduz a crença que os valores do Ocidente Branco são os únicos verdadeiros e universais qualquer coisa que se afaste do que é branco e hétero ainda que seja trazido na carta magna, não merece atenção. Trata-se do verdadeiro racismo por denegação.

O texto Necropolítica, estabelece que a preocupação da autora é com aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações.

O patriarcado tem tentado desde sempre realmente matar (genocidar) seres que não se enquadrem nos seus parâmetros de “certo e errado”. Inicialmente existia a morte literal feita pelo Estado que ceifava a vida dos tidos como diferentes (o que ainda existe em países totalitários), mas em países democráticos, a destruição dos corpos tem se dado na expressa autorização do Estado Brasileiro ao se furtar de criminalizar a homofobia. Isso faz com que pessoas invoquem a bíblia para externalizar seu ódio sem o risco de ser punido.

Tal situação é também uma forma de genocidar alguns grupos. Como não se pode como Estado matar diretamente, então deixem matar (tanto de forma direta, como diminuindo, dificultando o acesso, desprezando as lutas como se fossem pedidos de privilégios).

## CONCLUSÕES

O patriarcado se coloca nesse lugar de escolha do pertencimento de cada coisa. Posições de poder devem ser exercidas por homens, as decisões devem ser tomadas por homens héteros e brancos as mulheres cis são meras auxiliaadoras e qualquer coisa fora disso nem deve ser levado em consideração como humano ou sujeito de direito.

Assim, temos que onde deve ser colocado esse “falo”? Lugar de mulher não é onde ela quiser? Isso não serve para as mulheres trans? Por que ninguém ouve a interessada além de fazer apenas milhares de discussões doutrinárias, legalistas, jurisprudencial? Ninguém se dá ao trabalho de perguntar o que elas querem e só aí discutir o que deve ser feito.

Não é possível entender a prisão como um ambiente isolado. A onda de conservadorismo presenciada no país também impacta do lado de dentro das prisões. As regras internas dos presídios são ditadas pelas facções e não pelo governo, por este motivo a mudança deve vir inicialmente pela conscientização dos internos.

As mulheres já tiveram lutas separadas demais. Nesse momento, é necessário unirem-se umas às outras, sem qualquer distinção. Mulheres trans e cis devem caminhar lado a lado. O feminismo historicamente já segregou mulheres negras e trans. Por isso, o movimento do transfeminismo está aí para unir todas as lutas em uma só.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARÁN, Márcia. (2006). A transexualidade e a gramática normativa do sistema sexo-gênero. Revista *Ágora* (UFRJ) [online]. 2006, vol.9, n.1, pp.49-63. ISSN 1516-1498. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1516-14982006000100004>>. Acesso em 20 fev 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei de Execução Penal. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984.

CRENSHAW, Kimberle W. (2004). A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: VV.AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem. Disponível em <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>> Data de acesso: 25.03.2019.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. Resolução Conjunta nº 1. 15 abr. 2014 Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/arquivos/2018/7/art20180704-06.pdf>> Data de acesso: 15.05.2019.

DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. Tradução de Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boi Tempo, 2016.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

VERGUEIRO, Viviane. Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 2016. 244f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2015.